



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### REQUERIMENTO Nº 6/2025

#### Senhor Presidente:

O (A) Vereador(a) Mirim que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao prefeito municipal, com cópia para a Secretaria de Educação de Itajaí, com os seguintes questionamentos: Qual o motivo da ausência de professores na Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha desde o início do ano letivo de 2025? Há outras unidades de ensino enfrentando o mesmo problema? Se sim, quais? Quantos cargos docentes encontram-se atualmente vagos ou sem efetiva substituição? Existe cronograma formal da Secretaria Municipal de Educação para nomeações, designações ou contratações temporárias? Em caso positivo, que seja encaminhada cópia. Qual o prazo previsto para regularização completa do quadro de professores nas unidades afetadas? De que forma a Secretaria está garantindo o cumprimento dos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que asseguram o direito à educação com padrão de qualidade e com profissionais habilitados? Qual a estratégia da Secretaria para evitar prejuízos ao aprendizado dos alunos decorrentes da ausência prolongada de docentes, especialmente nas disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum Curricular, como Língua Portuguesa? Existe algum plano emergencial ou medida compensatória prevista para recuperar os conteúdos não ministrados desde o início do ano, diante da ausência de professor?

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por objetivo apurar e obter esclarecimentos oficiais quanto à ausência de professor de Língua Portuguesa na Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha, situação que persiste desde o início do ano letivo de 2025. Trata-se de um fato de extrema gravidade, que vem gerando expressivo prejuízo pedagógico aos alunos, comprometendo não apenas o aprendizado, mas também o calendário escolar e o desenvolvimento integral previsto na Base Nacional Comum Curricular.

A ausência prolongada de docentes configura afronta direta ao artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e ao artigo 206, incisos I e VII, que garantem igualdade de condições para permanência na escola e o padrão de qualidade do ensino. Soma-se a isso o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que impõe aos sistemas de ensino a obrigação de assegurar o atendimento educacional com profissionais habilitados em número suficiente, bem como a diretriz do Plano Nacional de Educação, que prevê a atuação docente em área específica de formação.

O papel da Câmara Municipal como órgão fiscalizador exige que se apure, com urgência, os motivos da falta de providências por parte da Secretaria Municipal de Educação, bem como se conheça o cronograma e as providências



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



concretas previstas para regularizar a situação. Cabe ao Poder Público agir com eficiência e responsabilidade administrativa (art. 37 da CF), não sendo admissível a manutenção de turmas sem professor por período tão prolongado.

Por tais razões, o presente requerimento visa garantir o direito fundamental à educação de qualidade, dar voz às demandas da comunidade escolar e exigir que sejam adotadas medidas imediatas, sob pena de se configurar violação à legislação educacional e necessidade de intervenção de outros órgãos competentes, como o Ministério Público.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 2025**

**JOÃO PEDRO CAMPOS**  
**VEREADOR - Olímpio Falcon**